



Lei nº 2436 / 2015.

**LIDO EM PLENÁRIO**

Em, 30/06/2015

Presidente

**EMENTA:** Dispõe sobre a Feira Livre Municipal do Agricultor Familiar, realizada no Parque Aquilino Porto, conhecida por Gruta do Vigário - Escada-PE.

O Prefeito do Município da Escada.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica de caráter permanente, a Feira Livre Municipal do Agricultor Familiar, realizada todas as quartas-feiras, no Parque Aquilino Porto, conhecida por Gruta do Vigário.

**Art. 2º.** A Feira destina-se, exclusivamente, a venda no varejo de produtos hortifrutigranjeiros, conservas, pescados, produtos derivados de leite, industrialização caseira, flores e artesanato produzidos pelos produtores rurais familiares.

**Art. 3º.** As atividades de comércio na Feira Livre Municipal da Agricultura Familiar só poderão ser exercidas por produtores rurais, grupo informal e entidade associativa, categorizados e devidamente cadastrados junto ao Município.

**Art. 4º.** Para efeito desta Lei, entende-se:

I – Produtor Rural: pessoa física, caracterizada como agricultor familiar com produção agropecuária própria localizada dentro do território do Município de Escada e devidamente cadastrada como feirante na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico - SEPLANDES;

II – Grupo Informal: produtores familiares organizados informalmente para desenvolver atividades com objetivos comuns para a comercialização de produtos da agricultura familiar produzidos por seus associados;

III – Entidade Associativa: instituição representativa da agricultura familiar com personalidade jurídica formada com o objetivo de comercializar formalmente a produção de seus associados.

**Art. 5º.** O Poder Executivo Municipal regulamentará esta lei, dispondo sobre o funcionamento da Feira Livre Municipal da Agricultura Familiar.



PREFEITURA MUNICIPAL  
DA ESCADA

**ESCADA**  
MELHOR A CADA DEGRAU

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Escada, 17 de junho de 2015.

  
**LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA**  
PREFEITO

